



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**  
**PROCESSO N. 277/2025**  
**EDITAL N. 143/2025**

**OBJETO**

SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

**TIPO**

TÉCNICA E PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO**

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA**

FECHADO

**DATA/HORÁRIO**

02/03/2026 – 10:00 horas

Este caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato, Planilha de Orçamento, Termo de Referência e demais anexos.



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras  
**SUMÁRIO**

1. OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
3. ORIENTAÇÃO GERAIS
4. DA PROPOSTA TÉCNICA
5. DA PROPOSTA DE PREÇO
6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS
7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E FASES DA LICITAÇÃO
8. DA HABILITAÇÃO
9. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE ORÇAMENTÁRIA
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. ENCERRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
12. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO
13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
14. OBRIGAÇÕES
15. GARANTIA À EXECUÇÃO
16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO
18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO
19. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO
20. PENALIDADES
21. EXTINÇÃO
22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
23. RESPONSABILIDADE CIVIL
24. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
25. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO
26. DISPOSIÇÕES GERAIS
27. ANEXOS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA – MOP.v6**

2

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025

Equipe de Licitações

Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-180

Fone (31) 3391-9352 – [licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br](mailto:licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br)



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO, ORIENTAÇÕES GERAIS, DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI, PARÂMETROS, CPU'S, AMORTIZAÇÃO, COTAÇÕES, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA E PLANILHA ELETRÔNICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM BRANCO**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TRABALHO A SER REALIZADO**

**ANEXO VI– TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÕES**



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

## PREÂMBULO

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025

O Secretário Municipal de Obras de Contagem/MG torna público que fará realizar **às 10:00 (dez) horas do dia 02 de março de 2026**, na sede Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, no Bairro Eldorado, em Contagem/MG, CEP: 32.315-180, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo **TÉCNICA E PREÇO, MODO DE DISPUTA FECHADO**, para contratação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8538/2015 e demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

O Edital de Licitação e seus Anexos, bem como Termo de Referência de Licitação e Planilha Orçamentária, informações, elementos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, encontram-se à disposição dos interessados nos links <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1> ou junto à **equipe de Licitações, no endereço da SEMOBS, na Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-180, Fone (31) 3391-9352**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, **a partir do dia 07/01/2026**.

**IMPUGNAÇÕES e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser encaminhadas por escrito por meio do endereço [licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br](mailto:licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br) ou ser protocolizada junto à Equipe de Licitações - SEMOBS, direcionada ao Secretário Municipal de Obras, de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Prefeitura de Contagem (<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

Contagem, 05 de janeiro de 2026.

ROMULO THOMAZ PERILLI  
Secretário Municipal de Obras

Hérika Iannini de Freitas  
Superintendente de Licitações, Suprimentos e Recursos Logísticos



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

EDITAL N. 143/2025

1. OBJETO

SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a vedação do inciso IV desse último, em relação *“àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”*.

2.1.5. **Em conformidade com a determinação do agente financeiro CAF, as empresas que integram o Consórcio CAVA–PORTO ASSUNÇÃO–ETEPRO, detentor do Contrato Administrativo nº 170/2025, destinado a prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE E APOIO TÉCNICO, SOCIAL E AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS CONSTANTES NO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, não poderão ser contratadas, para a execução dos serviços da presente licitação, seja individualmente ou organizadas em consórcio entre si ou na composição de outros consórcios.**

2.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.7. Esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Contagem;

2.1.8. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

- 2.1.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 2.1.8.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 2.2.7.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> )

**2.2. Poderá participar do certame:**

- 2.2.1.** A pessoa jurídica organizada em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2.** Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.3.** **SERÁ** concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, conforme limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.4.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.3. IMPUGNAÇÕES e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser encaminhados por escrito por meio do endereço eletrônico [licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br](mailto:licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br) ou ser protocolizada junto à Equipe de Licitações - SEMOBS, direcionada ao Secretário Municipal de Obras, de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Prefeitura de Contagem (<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**2.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por escrito, por irregularidade na aplicação da legislação pertinente.

**2.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante deverá assinalar nos campos “sim” ou “não” nas seguintes Declarações constantes do ANEXO VIII:**

- 2.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.5.2.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.5.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.5.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.5.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

- 2.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 2.5.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.5.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.5.9.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados e identificados na sua parte externa com os seguintes dizeres:

**2.7.1. ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**EQUIPE DE LICITAÇÕES**

**RUA MADRE MARGHERITA FONTANARESA, 432 - 3º ANDAR – BAIRRO ELDORADO – CONTAGEM/MG - CEP 32.315-180**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENDEREÇO:**

**2.7.2. ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**EQUIPE DE LICITAÇÕES**

**RUA MADRE MARGHERITA FONTANARESA, 432 - 3º ANDAR – BAIRRO ELDORADO – CONTAGEM/MG - CEP 32.315-180**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**2.7.3. ENVELOPE N. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**EQUIPE DE LICITAÇÕES**

**RUA MADRE MARGHERITA FONTANARESA, 432 - 3º ANDAR – BAIRRO ELDORADO – CONTAGEM/MG - CEP 32.315-180**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**2.9. CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES, SESSÃO DE ABERTURA:**

7

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**

Equipe de Licitações

Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-180

Fone (31) 3391-9352 – [licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br](mailto:licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br)



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

2.8.1. Os interessados deverão protocolar seus envelopes **até às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de março de 2026** na Secretaria Municipal de Obras, na Sala da Equipe de Licitações, situada à Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-180.

Observação: este prazo é preclusivo do direito de participação.

2.8.2. Para participar das sessões públicas, bem como praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do ANEXO VII, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento, junto aos documentos que comprovem tal condição, acompanhado ainda do ANEXO VIII devidamente assinado pelo representante da empresa ou consórcio.

**2.8.3. A sessão de abertura será realizada às 10:00 h do dia 02 de março de 2026, na sala de reuniões da SEMOBS e será devidamente registrada por vídeo, cuja cópia será juntada aos autos, bem como ficará disponível para consulta dos interessados.**

### **3. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar os envelopes com as propostas técnica, de preço e documentos de habilitação contendo todos os documentos exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos no item 2.8.1 do Edital.

**3.2.** O protocolo das propostas e demais documentos implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.3.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito as sanções penais e administrativas cabíveis.

**3.4.** Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

**3.5.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data sessão de abertura ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 60 (sessenta dias), no máximo, da data da sessão de abertura.

**3.6.** No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

**3.7.** Os documentos deverão estar inseridos nos envelopes, devidamente fechado e inviolado, em 01 (uma) via. As folhas deverão ser preferencialmente do tamanho A4.

**3.8.** Os documentos deverão ser preferencialmente encadernados, em espiral contínua, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um "Termo de Encerramento", no qual se declare o número de folhas do volume, assinado por representante legal. Constarão na capa as mesmas indicações que as do envelope que os conterà. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

### **4. ENVELOPE N. 01 - DA PROPOSTA TÉCNICA.**

**Deverão constar do ENVELOPE n. 01 os documentos enumerados nos subitens abaixo:**

Observação 1: O envelope deverá conter a Proposta Técnica em 01 (uma) via, digitada e impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa e/ou consórcio, com todas as folhas carimbadas e rubricadas, contendo ao final um termo de encerramento com identificação e assinatura do representante legal da



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

licitante ou procurador especialmente constituído para tal (no caso de consórcio, da empresa líder).

Observação 2: A proposta técnica não deverá apresentar quaisquer informações sobre custos estimados ou aspectos financeiros dos serviços.

Observação 3: INDÍCE - Deverá apresentar a estrutura da “Proposta Técnica” incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.

#### **4.1. Apresentação dos Documentos:**

4.1.1 A licitante deverá apresentar proposta técnica completa, organizada e legível, com uma breve introdução identificando a proponente, contendo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões, incluindo o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, quando for o caso.

4.1.2 A proposta técnica será analisada e avaliada nos seguintes termos:

ITEM	FATORES A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1</b>	<b>CONHECIMENTO DO PROBLEMA</b>	<b>10</b>
1.1	Texto dissertativo com a apreciação geral sobre as características, especificidades, gargalos e potencialidades do desenvolvimento dos trabalhos a partir do Manual de Operação do Programa – MOP.	08
1.2	Organização da apresentação da proposta.	02
<b>2</b>	<b>CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA</b>	<b>50</b>
2.1	Tempo de experiência	10
2.2	Experiência específica da proponente	40
<b>3</b>	<b>CAPACIDADE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA</b>	<b>40</b>
3.1	Experiência do profissional	40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		<b>100</b>

#### **4.2. Conhecimento do Problema:**

**4.2.1.** A licitante deverá apresentar uma apreciação geral sobre o serviço objeto desta contratação, tendo como referência o Manual de Operação do Programa – MOP\*, demonstrando o conhecimento e a metodologia a ser adotada para cumprimento das atividades em atendimento aos quesitos apontados no **QUADRO 1 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA**.

*\*O MOP trata do Programa como um todo, sendo assim, a proponente deve se ater ao conteúdo que se refere à Assistência Técnica Especializada e Gestão para elaboração do texto dissertativo.*

<b>QUADRO 1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA</b>			
		<b>QUESITOS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>



**Prefeitura de Contagem**  
**Secretaria Municipal de Obras**

1.1	Manual de Operação do Programa – MOP	Texto dissertativo com a apreciação geral sobre as características, especificidades, gargalos e potencialidades do desenvolvimento dos trabalhos a partir do Manual de Operação do Programa – MOP.	08
1.2	Organização	Organização da apresentação da proposta.	02
<b>TOTAL DE PONTOS – TP1</b>			<b>10</b>

Em atendimento ao item 1.1. do Quadro 1, deverá ser apresentado texto dissertativo, limitado à 10 (dez) folhas, impressas no formato A4, fonte Arial 12. Para efeito de apresentação de mapas, fotos, gráficos, tabelas e esquemas julgados necessários, será permitido o acréscimo de mais 2 (duas) folhas, em formato A3 da ABNT.

- 4.2.2. A avaliação deste ponto tem por objetivo apurar a compreensão da Licitante acerca do escopo do serviço bem como demonstrar sua capacidade de identificar e coordenar as ações necessárias para condução de cada atividade. **Não há roteiro indicando a proposta mais adequada.**
- 4.2.3. Será apurado se o texto apresentado abordou todos os elementos especificados no item 1.1. do **QUADRO 1 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA.**
- 4.2.4. A pontuação para o item 1.1. será distribuída mediante análise comparativa entre as propostas, sendo que os quesitos serão avaliados quanto ao grau de abordagem, a coerência, a qualidade e objetividade do texto, cuja pontuação total está limitada a **8 (oito) pontos.**
- 4.2.5. O item 1.2. Organização será avaliado observando a apresentação de toda a proposta técnica, cujos documentos devem ser apresentados de forma ordenada, em folhas numeradas, em cópias legíveis, destacando os pontos relevantes a serem analisados, cuja pontuação está limitada a **2 (dois) pontos.**

#### 4.3. Capacidade e Experiência da Empresa

- 4.3.1. A capacidade e experiência da Empresa Licitante será avaliada por meio da apresentação de Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica com dados essenciais referentes aos serviços executados, em conformidade com as especialidades constantes do **QUADRO 2 - CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA.**
- 4.3.2. Os Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou diretamente os serviços objeto de avaliação.
  - 4.3.2.1. Somente serão aceitos atestados ou certidões emitidas pelo contratante principal.
  - 4.3.2.2. Não serão aceitos quaisquer atestados emitidos pela própria licitante.
- 4.3.3. Atestados e certidões só serão considerados se os serviços já tiverem sido concluídos.
- 4.3.4. A Licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente.
- 4.3.5. Na análise da capacidade e experiência da Empresa serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos, que serão apurados mediante o somatório de pontos atribuídos aos atestados e/ou certidões constantes do **QUADRO 2 - CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA:**



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

QUADRO 2 - CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA		
	ITENS A PONTUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>2.1</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>10</b>
2.1	Tempo de atuação em Assistência Técnica ou Gerenciamento de Programas de Obras de Infraestrutura e/ou Mobilidade Urbana, com financiamento de Organismos Multilaterais.	10
<b>2.2</b>	<b>EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE</b>	<b>40</b>
2.2.1	3 (três) atestados de contrato de Assistência Técnica ou Gerenciamento de Programas de Obras de Infraestrutura e/ou Mobilidade Urbana, com financiamento de Organismos Multilaterais.	40
2.2.2	2 (dois) atestados de contrato de Assistência Técnica ou Gerenciamento de Programas de Obras de Infraestrutura e/ou Mobilidade Urbana, com financiamento de Organismos Multilaterais.	26
2.2.3	1 (um) atestado de contrato de Assistência Técnica ou Gerenciamento de Programas de Obras de Infraestrutura e/ou Mobilidade Urbana, com financiamento de Organismos Multilaterais.	12
	<b>TOTAL DE PONTOS – TP2</b>	<b>50</b>

#### 4.4. Capacidade e Experiência da Equipe Técnica Mínima

- 4.4.1.** A licitante deve dispor de equipe técnica mínima composta por peelo menos 2 (dois) profissionais de nível superior, devidamente qualificados nas especialidades elencadas no **QUADRO 3 – CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**.
- 4.4.2.** A capacidade técnico-profissional e a experiência da equipe técnica mínima serão avaliadas por meio da apresentação de Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica com dados essenciais referentes aos serviços executados, devidamente averbados no respectivo Conselho Regional e acompanhada **obrigatoriamente** da Certidão de Acervo Técnico-CAT.
- 4.4.3.** Os Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico executou diretamente os serviços objeto de avaliação.
- 4.4.4.** Atestados e certidões só serão considerados se os serviços já tiverem sido concluídos.
- 4.4.5.** Não serão considerados quaisquer atestados emitidos pela própria Licitante.
- 4.4.6.** Na análise da capacidade e experiência da Empresa serão atribuídos **40 (quarenta) pontos**, que serão apurados mediante o somatório de pontos atribuídos aos atestados e/ou certidões constantes do **QUADRO 3 – CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**:

QUADRO 3 - CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA				
	ESPECIALIDADE	QUALIFICAÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	COORDENADOR*	Profissional com formação em engenharia e/ou arquitetura, detentor de atestado comprovando a experiência em coordenação e/ou supervisão de Assistência Técnica ou Gerenciamento de	15	30



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

		Programas de obras de infraestrutura e/ou mobilidade urbana, com financiamento de Organismos Multilaterais.		
2	ADMINISTRADOR	Profissional com formação em administração, ciências contábeis ou economia, detentor de atestado comprovando a experiência em administração em serviços similares de Assistência Técnica ou Gerenciamento de Programas de obras de infraestrutura e/ou mobilidade urbana, com financiamento de Organismos Multilaterais.	10	10
<b>TOTAL DE PONTOS – TP3</b>				<b>40</b>

**\*O profissional indicado como COORDENADOR não poderá ocupar mais de uma função na equipe técnica.**

**4.4.7. Para cada profissional indicado para compor a Equipe Técnica Mínima e detentor da qualificação discriminada no Quadro 3, deve ser apresentado:**

**4.4.7.1.** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao respectivo Conselho Profissional;

**4.4.7.2.** Declaração que conhece e aceita os termos do Edital e seus anexos e que concorda em compor a Equipe Técnica Mínima;

**4.4.7.3.** Comprovação de que os detentores de atestado e/ou certidão pertencem ao quadro da empresa, por meio de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Cópia do Livro de Registro de Empregados ou da Ficha da Registro de Empregados;
- c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- d) Declaração de futura contratação assinada pela licitante e pelo profissional indicado pela empresa;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

## **5. ENVELOPE N. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Deverão constar do ENVELOPE n. 02 os documentos enumerados nos subitens abaixo:**

Observação 1: A proposta de preços da licitante deverá estar inserida em 01 (um) envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope nº 03 contendo os documentos abaixo relacionados, 01 (uma) via. As folhas deverão ser do tamanho A4.

Observação 2: Os documentos deverão ser preferencialmente encadernados, em espiral contínua, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um "Termo de Encerramento", no qual se declare o número de folhas do volume, assinado por representante legal (no caso de consórcio, da empresa líder). Constarão na capa as mesmas indicações que as do envelope que o



**Prefeitura de Contagem**  
**Secretaria Municipal de Obras**

conterá. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis

- 5.1.** A proposta de preços deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da Planilha de Custos e formação de Preços, **ANEXO II**. Os preços terão como referência a data base do orçamento, **AGOSTO/2025**.
- 5.2.** A empresa deverá preencher a “Planilha Eletrônica de Custos e formação de Preços em branco”, **ANEXO II**, que integra este Edital, com os preços unitários por ela propostos, e com valor final indicado em algarismos e por extenso. Poderá ser apresentada planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a Planilha de Custos e formação de Preços integrante deste edital, no que se refere aos itens, às atividades, unidades, quantidades e respeitado os parâmetros expressos neste item 5.
- 5.3.** A proposta deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:
- 5.3.1.** **Planilha de Custos e formação de Preços, devendo os preços estarem grafados em reais, com duas casas após a vírgula**, cujo preenchimento da planilha **EM BRANCO** deve observar as etapas conforme a aba “Orientações Gerais” constante na planilha, quais sejam:
- 1ª Etapa: Demonstrativo dos Encargos Sociais;
  - 2ª Etapa: Composição do BDI;
  - 3ª Etapa: Parâmetros;
  - 4ª Etapa: Composições de Preços Unitários (CPUS) - Mão de Obra;
  - 5ª Etapa: Composições de Preços Unitários (CPUS) - Outros;
  - 6ª Etapa: Planilha de Orçamento;
  - 7ª Etapa: Cronograma Físico-financeiro.

Observação: Deverá ser utilizada a função **ARRED** do sistema *Microsoft Excel* (ou similar), limitada em duas casas decimais, para evitar divergências de arredondamento.

- 5.3.2.** A Planilha de Custos e formação de Preços **EM BRANCO** será disponibilizada às licitantes com as células protegidas. Ressalvados os dados de identificação, as licitantes devem preencher APENAS OS CAMPOS MARCADOS EM AMARELO nas respectivas abas, salvo se apresentadas as devidas justificativas para alteração do modelo desta planilha.
- 5.3.3.** Após o preenchimento completo DOS CAMPOS MARCADOS EM AMARELO constantes das abas "2ª Etapa-BDI, 3ª Etapa-Parâmetros, 4ª Etapa-CPU Mão de obra (PV) e 5ª Etapa-CPU Outros" as abas da "6ª Etapa-Planilha de Orçamento e 7ª Etapa-Cronograma" serão calculadas automaticamente, devendo a proponente salvar em formato pdf e juntar à sua proposta conforme item 5.3.
- 5.4.** A proposta de preço deverá ser legível, sem emendas ou rasuras, em uma única via, em documento timbrado da empresa (ou do consórcio), onde conste o CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante (no caso de consórcio, da empresa líder), com prazo de validade mínimo **de 90 (noventa) dias**.
- 5.5.** As licitantes deverão observar as bases salariais e os parâmetros estabelecidos na Planilha de Custos e formação de Preços disponibilizada, obedecendo as definições de cada conselho ou entidade regulatória, quando houver, bem como, as convenções coletivas de cada categoria.
- 5.6.** Considerando a necessidade de uma equipe multidisciplinar e experiente, no preenchimento dos postos de trabalho, a proponente deverá obedecer aos pisos salariais mínimos/mês e os percentuais de variação entre os níveis de cargos contemplados por este Termo de Referência, conforme descrito a seguir e conforme tabela “Quadro Salarial”:



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

- Profissionais da engenharia deverão ter seus salários propostos a partir do piso salarial mínimo da categoria<sup>1</sup> e obedecer ao percentual mínimo de variação, conforme metodologia disposta na tabela “Quadro Salarial” e na CPU-Mão de Obra (coluna Observações);
- Profissionais cujos valores foram obtidos por meio de tabelas ou pesquisa de mercado, deverão ter seus salários propostos a partir dos valores referenciais estabelecidos nos pisos salariais mínimos, conforme tabela “**QUADRO 4 - QUADRO SALARIAL**”.

Nota explicativa <sup>1</sup>: piso salarial mínimo da categoria foi estimado com base na convenção coletiva de trabalho vigente que está mais se adequada à categoria profissional dos serviços.

**5.7.** A contratação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços deverá obedecer aos regulamentos previstos na Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, desta forma, não será admitida a contratação dos profissionais por meio de contratos de prestação de serviços (Pessoa Jurídica - PJ).

<b>QUADRO 4 - QUADRO SALARIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PISO SALARIAL MÍNIMO</b>	<b>PISO SALARIAL</b>
1.1	COORDENADOR	R\$ 15.747,87	Deverá ser observado o princípio da proporcionalidade salarial definido na Tabela de Consultoria da SU-DECAP, que estabelece o coeficiente de 1,45 vezes o piso do Engenheiro Júnior, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, cujo salário de referência é de R\$ 10.860,60. Assim, o valor de referência para o cargo de Coordenador corresponde a R\$ 15.747,87, devendo o contratante assegurar sua atualização conforme a variação dos pisos estabelecidos pela CCT, ao decorrer do Contrato Administrativo.
1.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO / FINANCIERO SÊNIOR	R\$ 8.655,04	-

**5.8.** Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, cumprimento de exigências dos órgãos de meio ambiente, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

**5.9.** As licitantes, quando tributadas pelo regime de incidência não cumulativa (lucro real), devem apresentar o demonstrativo dos percentuais de PIS e COFINS, de acordo com a média das contribuições dos 12 meses anteriores, nos termos do Acórdão 2622/2013 do Plenário do TCU. Com exceção das receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil que não estão sujeitas ao regime de incidência não cumulativa do PIS e COFINS, conforme disposição expressa do Art. 10, inciso XX da Lei 10.833/2003, bem como do Art. 8º, inciso XII da Lei 10.637/2002.



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

**5.9.1.** Apresentar Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §2º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**5.10.** A apresentação da proposta de preços na licitação implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas e será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o MOP e seus anexos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**5.11.** As Propostas Comerciais terão validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura das propostas.

**5.11.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado nas Propostas Comerciais, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.11.2.** Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes se eximem dos compromissos assumidos., nos termos do § 3º, art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.11.3.** A prorrogação da validade das propostas sujeita-se ao consentimento do licitante.

**5.12.** A proposta de preço deve atender as condições desta licitação, sem oferta de vantagens não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, sob pena de desclassificação.

**5.13.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

**5.14.** No julgamento da Proposta de Preço serão avaliados e analisadas os preços propostos, podendo a Comissão Julgadora convocar a licitante para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

**5.15.** A Comissão Julgadora não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**5.16.** Poderá ser considerada inexecutável a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, considerando o Acórdão nº 465/2024 – Plenário do TCU, devendo o agente de contratação, neste caso, verificada a viabilidade da proposta, determinar a abertura de diligência para sua comprovação.

**5.17.** **O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, em especial quanto aos artigos 59 a 61.**

**5.18.** Será desclassificada a proposta que incidir em uma das hipóteses descritas nos incisos do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.19.** O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.21.** É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação, erros no preenchimento da planilha ou complementar a instrução do processo.

**5.22.** O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

**5.23.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**5.24.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em Ata e disponibilizada para todos os Licitantes.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

### **6.1. PROPOSTAS TÉCNICAS**

**6.1.1.** As Propostas Técnicas que estiverem de acordo com os critérios e especificações pré-estabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento dela na fase de julgamento.

**6.1.2.** As propostas técnicas serão objeto de análise e julgamentos por uma Comissão Especial de Julgamento – CEJ, composta por agentes públicos do município de Contagem, mediante designação formal do Secretário Municipal de Obras. A CEJ observará os critérios objetivos estipulados no Edital, em conformidade com o Termo de Referência, para efeito de classificação das propostas. A CEJ emitirá relatório detalhado do julgamento das propostas técnicas e o enviará ao Agente de Contratação.

#### **6.1.3. Conhecimento do Problema**

6.1.3.1. A pontuação do **Conhecimento do Problema e Metodologia** será obtida pelo somatório de pontos decorrentes da avaliação comparativa de adequação e aplicabilidade da proposta da licitante, quanto ao grau de abordagem, a coerência, a qualidade e objetividade do texto.

6.1.3.2. A pontuação atribuída ao **texto dissertativo referente ao MOP** será definida em função da qualidade e aderência da execução apresentada ao conteúdo solicitado no item 1.1. do QUADRO 1, e que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes:

<b>CONCEITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Não abordado ou erroneamente abordado	0 PONTO
b) Insuficiente	ATÉ 2 PONTOS
c) Regular	ATÉ 4 PONTOS
d) Bom	ATÉ 6 PONTOS
e) Excelente	ATÉ 8 PONTOS

6.1.3.3. O item 1.2. Organização, do QUADRO 1, será avaliado observando a apresentação de toda a proposta técnica, os documentos devem apresentados de forma ordenada, preferencialmente na mesma sequência em que foram solicitados, em folhas numeradas, em cópias legíveis, destacando os pontos relevantes a serem analisados, observando todas as declarações e exigências inerentes da elaboração de uma proposta técnica a ser avaliada.

6.1.3.4. Serão concedidos até **08 (oito) pontos para o quesito do MOP e 02 (dois) pontos para o quesito organização**, conforme constante do **QUADRO 1**, cuja pontuação total está limitada a **10 (dez) pontos**.

#### **6.1.4. Capacidade e Experiência da Empresa**

6.1.4.1. A pontuação da comprovação da **Capacidade e Experiência da Empresa** será obtida pelo somatório de pontos decorrentes da apresentação de atestados que atendam as especificações constantes do **QUADRO 2**, limitados ao total de **50 (cinquenta) pontos**.



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

- 6.1.4.2. O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta de apresentação de atestado/certidão implicará atribuição de nota zero ao item correspondente.
- 6.1.4.3. Documentos apresentados para especialidades que não as referidas neste Termo de Referência não serão objeto de pontuação.
- 6.1.4.4. O **Tempo de Atuação da Licitante** na área de Assistência Técnica ou Gerenciamento de Programas de Obras de Infraestrutura e/ou Mobilidade Urbana, com financiamento de Organismos Multilaterais, quesito 2.1. do Quadro 2, será contado a partir de seu **atestado mais antigo apresentado**, registrado no Conselho Profissional, até a data da entrega da Proposta, sendo **considerado 1 (um) ponto para cada ano de atividade, até o limite de 10 (dez) pontos**.

**6.1.5. Capacidade Profissional da Equipe Mínima**

- 6.1.5.1. A pontuação da comprovação da **Capacidade Profissional da Equipe Técnica Mínima** será obtida pelo somatório de pontos decorrentes da apresentação de atestados que atendam as especificações constantes do **QUADRO 3**, limitados ao total de **40 (quarenta) pontos**.
- 6.1.5.2. Atestado e/ou Certidão da equipe técnica mínima deverá ser acompanhada **obrigatoriamente** da Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida pelo conselho profissional competente.
- 6.1.5.3. O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta de apresentação de atestado e/ou certidão implicará atribuição de nota zero ao item correspondente.
- 6.1.5.4. Documentos apresentados para especialidades que não as referidas neste Termo de Referência não serão objeto de pontuação.

**6.1.6. Nota da Proposta Técnica**

- 6.1.6.1. A nota da proposta técnica corresponde à soma aritmética dos pontos:

✓  **$NPT = TP1 + TP2 + TP3$** , onde:

**NPT** = Nota da Proposta Técnica

**TP1** = pontuação obtida no Conhecimento e Metodologia (**Quadro 1**)

**TP2** = pontuação obtida na Capacidade e Experiência da Empresa (**Quadro 2**)

**TP3** = pontuação obtida na Capacidade Profissional da Equipe Técnica Mínima (**Quadro 3**)

**6.2. PONDERAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

- 6.2.1. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da Proposta, na proporção de **70% de valoração para a Proposta Técnica e 30% para a Proposta de Preço**.
- 6.2.2. Será atribuída à **Proposta Técnica**, a **Nota de Proposta Técnica (NPT)** de no máximo **100 (cem)** pontos, em conformidade com o previsto no item 4 deste Edital.

**6.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.3.1. As propostas de preços serão analisadas nos termos constantes deste Edital, nos termos do art. 13 da IN SEGES/MGI Nº2/2023.
- 6.3.2. A **Nota da Proposta de Preços (NPP)** será obtida conforme o seguinte parâmetro matemático:



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPL}}{\text{PL}}$$

onde:

**NPP** = Nota da Proposta do Preço da Licitante;

**MPL** = Menor preço global proposto entre as Licitantes;

**PL** = Preço global proposto pela Licitante classificada.

6.3.2.1. . A NPP será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

**6.3.3.** Para a definição da **Nota de Classificação (NC)** de cada Licitante, serão utilizadas as Notas Técnicas e as Notas das Propostas de Preços de cada proponente, considerando os pesos e critérios adotados no parâmetro matemático a seguir:

$$\text{NC} = (0,70 \times \text{NPT}) + (0,30 \times \text{NPP})$$

6.3.3.1. A Nota Final será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

**6.3.4.** A Licitante classificada em primeiro lugar será aquela que obtiver a **MAIOR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO - NC.**

**6.3.5.** Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e as de preços, será realizada disputa de preços entre as Licitantes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo a classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores.

6.3.5.1. Mantido o empate, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.6.** Após definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.6.1. A negociação será realizada por correspondência eletrônica e será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura de Contagem ao demais licitantes.

6.3.6.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no Edital.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E FASES DA LICITAÇÃO:**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e do julgamento, sendo aberto apenas do licitante vencedor o envelope dos documentos de habilitação exigidos neste edital. Haverá 2 (duas) sessões públicas presenciais e todos os licitantes ou seus representantes deverão comparecer para realizar os atos de seu interesse.

**7.2.** Na sessão de que trata o **Item 2.8.3.** deste Edital, será aberto o **ENVELOPE N. 01- Proposta Técnica** de todos os licitantes credenciados, sendo disponibilizado para conferência e rubrica de todos os presentes. Os demais envelopes (2 e 3) serão igualmente rubricados por todos os presentes, lacrados e ficarão sob a guarda da Equipe de Licitações. A sessão será suspensa para análise e julgamentos das



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

propostas técnicas, cujo resultado será disponibilizado por meio de Ata de Julgamento das Propostas Técnicas.

- 7.3.** A Ata de Julgamento das Propostas Técnicas será divulgado no Portal da Prefeitura de Contagem ( <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1> ) e encaminhado ao endereço eletrônico indicado pelas Licitantes no **ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**. A referida Ata constará a data e hora da sessão pública de abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 7.4.** Na sessão pública de que se refere o subitem anterior, serão coletados do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** os valores ofertados por cada Licitante e será divulgado a **Nota de Classificação (NC)**, obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço. A classificação se dará em ordem decrescente.
- 7.5.** Em cumprimento a Lei Complementar n. 123/2006, cujas disposições constam do item 2.2.3 deste Edital, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.1.** Em caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez definida a classificação, conforme item 7.4, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 7.5.2.** Haverá empate ficto quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a Licitante mais bem classificada, conforme limites da LC n. 123/2006.
- 7.5.3.** O empate ficto será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada, durante a sessão de que trata o item 7.4, à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, quando de sua convocação para tanto.
- 7.5.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não tenha interesse em apresentar uma última oferta para desempate, serão convocadas, na mesma sessão pública, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6.** Ainda na sessão pública, a verificação da conformidade de todos os documentos que compõem a Proposta de Preço será feita somente em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.6.1.** Verificada a conformidade, será então aberto espaço para manifestação dos Licitantes interessados em recorrer do julgamento das propostas técnicas e de preços, pelo que deverão fazê-lo imediatamente, sob pena de preclusão.
- 7.7.** Findada a fase do subitem anterior, será então aberto o **ENVELOPE N.03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante classificada em 1º lugar. Os documentos constantes do referido envelope serão rubricados por todos os presentes. A Ata da sessão com as Notas de Classificação (NC) será disponibilizada para conferência e assinatura de todos os presentes. Os demais envelopes permanecerão lacrados sob a guarda a Equipe de Licitações até homologação do certame, quando então ficará disponível para devolução, mediante recibo, aos respectivos Licitantes.
- 7.8.** A sessão então será suspensa para análise dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada e a Ata a que se refere o subitem anterior será enviada ao endereço eletrônico das Licitantes e disponibilizada no Portal da Prefeitura de Contagem, conforme procedimento descrito **item 7.3.**



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

- 7.9.** Após análise dos documentos constantes do **ENVELOPE N.03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a Ata de Julgamento será disponibilizada conforme procedimento descrito no **item 7.3**. A Ata constará do prazo final para manifestação de interesse em recorrer, bem como para interposição dos recursos e contrarrazões.
- 7.10.** Os Licitantes interessados em manifestar interesse em recorrer do julgamento dos documentos de habilitação deverão fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da Ata de Julgamento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem - PMC ( <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1> ), sob pena de preclusão, mediante encaminhamento de correspondência eletrônica no endereço [licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br](mailto:licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br).
- 7.10.1.** Para assegurar o direito de todos os interessados, o e-mail de que trata o subitem anterior deverá exigir confirmação de leitura.
- 7.10.2.** A fase recursal consta do item 10 do presente Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Deverão constar no **ENVELOPE N.03 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os documentos enumerados nos subitens abaixo:

### **8.1.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

8.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, estadual ou municipal, se houver relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.1.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais – **CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB**;

8.1.1.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto a Receita Estadual;

8.1.1.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto a Receita Municipal da sede do licitante;

8.1.1.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos;

8.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho.

### **8.1.2. Habilitação Jurídica**

8.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;



**Prefeitura de Contagem**  
**Secretaria Municipal de Obras**

8.1.2.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

8.1.2.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

8.6.2.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.6.3. Qualificação Técnica**

8.6.3.1. Certidão de registro regular no Conselho Profissional competente, CREA ou CAU, da licitante e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados.

8.6.3.1.1 Em caso de sociedades empresárias estrangeiras estas deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.6.3.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficiente para a execução dos trabalhos, **ANEXO IV**.

8.6.3.3. Termo de compromisso de manter na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência de capacidade técnico-profissional. Será observado, na execução do contrato, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais, conforme **ANEXO VI**.

8.6.3.4. Declaração de Ciência da Licitante, através do seu Representante Legal de que tem pleno conhecimento do trabalho a ser realizado, das especificações e do grau de complexidade dos serviços, conforme, **ANEXO V**.

8.6.3.5. Comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de:

- **Consultoria para Assistência Técnica ou Gerenciamento de Programas de Obras de Infraestrutura e/ou Mobilidade Urbana.**

8.6.3.6. A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará através de **um dos** documentos a seguir relacionados:

- a) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Cópia do Livro de Registro de Empregados ou da Ficha da Registro de Empregados;
- c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

- d) Declaração de futura contratação assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado pela empresa;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.6.3.7. Comprovação da capacidade operacional da licitante através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de:

- **Consultoria para Assistência Técnica ou Gerenciamento de Programas de Obras de Infraestrutura e/ou Mobilidade Urbana.**

8.6.3.7.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

8.6.3.7.2. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado ou
- c) Contrato firmado entre contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no respectivo Conselho.

8.6.3.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.6.3.9. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.6.3.9.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### **8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira**



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

8.6.4.1. Além do **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para garantir a boa situação da empresa licitante, será exigido atendimento aos seguintes índices contábeis:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, cujo índice deverá ser igual ou superior a 1,30, obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Índice de Endividamento (IE)**, que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), cujo índice deverá ser menor ou igual 0,75, obtido pela fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Observações:

- a) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível;
- b) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal;
- c) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira;
- d) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- e) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 8.6.4.1 relativas ao último exercício social exigível.
- f) Em caso de empresas organizadas em consórcio, os cálculos serão realizados admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.
- g) **Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.**
- h) O acréscimo previsto da alínea “g” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.6.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial** da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

8.6.4.3. A licitante deverá possuir capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da CONTRATAÇÃO, em conformidade com o § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

8.6.4.3.1. Para o presente certame, será exigido capital social de pelo menos R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, nos limites do art. 67, da Lei 14.133/2021.**



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

8.7.1. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados as Propostas e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8.10. CONSÓRCIOS**

8.10.1. Os consorciandos deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

8.10.1.1. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem, em conformidade com os artigos 278 e 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.10.2. Para efeito de qualificação técnica, caso exigido quantitativo mínimo, os documentos constantes dos subitens 8.6.3.5 e 8.6.3.7. deverão ser apresentados pelos consorciandos admitindo-se o simples somatório.

8.10.3. Para efeito de qualificação econômico-financeira, os documentos referentes ao subitem 8.6.4.1 e 8.6.4.3 deverão ser apresentados admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de respectiva participação, considerando o constante da letra “g” do subitem 8.6.4.1.

8.10.4. Os demais documentos deverão ser apresentados por cada um dos consorciandos.

8.10.5. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.10.6. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação prévias, por parte da Prefeitura Municipal de Contagem, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original, conforme Art, 15, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.10.7. Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

8.10.8. As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a Secretaria Municipal de Obras-SEMOBS e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.10.9. Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

8.10.10. Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.10.11. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

## **9. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

**9.1. Valor de Referência Total: R\$ 2.503.053,70 (dois milhões, quinhentos e três mil, cinquenta e três reais e setenta centavos), data base: AGOSTO/2025, conforme planilha e demais anexos.**

**9.1.1.** Os serviços serão custeados com recursos oriundos de operação de crédito, contrato de financiamento CAF e Contrapartida Municipal, mediante dotação orçamentária específica.

**9.2. Fonte Orçamentária:** Os serviços serão custeados com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- **1151154510008102044903900 FONTES: 31500000 E 41754901**

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

10.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da **Habilitação** deverá manifestar a sua intenção de recorrer, conforme **item 7.10, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.**

10.3. O Licitante que manifestou interesse em recorrer em qualquer das oportunidades descritas nos **itens 7.6.1 e 7.10** terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação constante da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

10.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

10.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

10.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.10.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de propostas.

10.10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.10.4. A convocação se dará por meio de e-mail e publicação no site oficial da Prefeitura de Contagem.



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

10.10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. ENCERRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para prestar garantia conforme item 15 do Edital.

11.3. A licitante vencedora será convocada pela SEMOBS para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prestar a garantia prevista no item 11.2 e assinar o contrato, conforme **ANEXO III**, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

11.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3.1.1. O ato de convocação da empresa para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato e podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.5.1. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma expressa no item 11.4.1.



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

11.6. A licitante vencedora, não assinando o contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

## **12. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Este Edital de Licitação e as Propostas oferecida pela contratada constituirão peças integrantes ao contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de execução dos serviços é de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades.

13.2. O prazo de vigência do contrato é de **855 (oitocentos e cinquenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

13.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme o estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

## **14. OBRIGAÇÕES**

14.1. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

14.1.2. Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas, manuais, relatórios e demais documentos que instruem a contratação.

14.1.3. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

14.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Contagem – Secretaria Municipal de Obras– SEMOBS a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

14.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos.

14.1.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Contagem a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

14.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

14.1.9. Apresentar relatório de atividades atualizado, nele registrando todas as ocorrências relevantes, especialmente àquelas que afetem o prazo de execução ou o valor do contrato dos serviços.



**Prefeitura de Contagem**  
**Secretaria Municipal de Obras**

14.1.10. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário etc.) em decorrência do contrato.

14.1.11. Ter como responsável técnico do serviço o profissional indicado para Coordenação, detentor de atestados apresentados em sua Proposta Técnica.

14.1.11.1. Só será aceita a substituição do responsável técnico por outro profissional que atenda aos requisitos de qualificação técnica profissional constantes do Edital.

14.1.12. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

14.1.13. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município.

14.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.15. Permitir, através de servidores ou empregados da SEMOBS, bem como, do Agente Financeiro, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, aos documentos, informações e registros contábeis, a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso de pelo menos 24 horas de antecedência.

14.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Contagem.

14.1.17. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

14.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação, bem como pelo registro do contrato ao CAU-MG/CREA-MG.

14.1.19. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

14.1.20. Executar os serviços mediante prévia ordem de serviço, em especial as atividades noturnas, quando for o caso;

14.1.21. Assegurar até o recebimento definitivo do serviço pelo Município de Contagem, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

14.1.22. Atender às determinações desta SEMOBS, no prazo estabelecido.

14.1.23. A empresa contratada deverá apresentar à SEMOBS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço para o início dos serviços, os seguintes documentos:

14.1.23.1. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA-MG e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU-MG;

14.1.23.2. Visto junto ao CREA-MG e/ou CAU-MG, para as empresas que possuem CNPJ de outros Estados da Federação;



**Prefeitura de Contagem**  
**Secretaria Municipal de Obras**

14.1.23.3. Cronograma físico detalhado e o cronograma de desembolso financeiro detalhado, para análise e aprovação da **SUPERVISÃO**;

14.1.24. Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal N. 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

14.1.25. Cumprir o disposto no art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quanto ao atendimento à cota de aprendiz.

14.1.26. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14.1.27. A CONTRATADA fica ciente que a obrigatória publicidade do inteiro teor deste instrumento em portais de consulta pública contempla os dados pessoais, como nome completo e CPF, de seu representante legal.

14.2. Constitui obrigação do **CONTRATANTE**:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital.

14.2.1.1. O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.2.1. Manter atualizada lista dos empregados;

14.2.2.2. Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;

14.2.2.3. Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;

14.2.2.4. Fiscalizar a jornada de trabalho;

14.2.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2.2.6. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato;

14.2.2.7. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;

14.2.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.2.2.9. O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS;



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

14.2.2.10. Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela CONTRATADA;

14.2.2.11. No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral do Município para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho;

14.2.2.12. No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral do Município chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS;

14.2.3. Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprir suas obrigações contratuais.

14.2.4. Avaliar, no prazo de 30 dias, solicitação de reequilíbrio econômico – financeiro, quando solicitados pela CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa nº 001, de 15 junho de 2021, publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 5090, de 17 de junho de 2021, bem como sua alteração por meio Instrução Normativa nº 002, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 5145, de 03 de setembro de 2021.

14.2.5. O Secretário Municipal de Obras irá designar através de ato, o gestor do contrato, que se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo na forma estabelecida no **DECRETO MUNICIPAL N.847/2023, de 28 de março de 2023.**

## **15. GARANTIA À EXECUÇÃO**

15.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

15.1.1. O prazo acima será estendido para 1 (um) mês, quando a Licitante vencedora optar pela modalidade “seguro-garantia”.

15.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

15.3. A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações e contratar com o Município de Contagem pelo prazo de dois anos.

15.4. Face a complexidade dos serviços a serem prestados, deverá ser **exigida garantia à execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Contrato Administrativo e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.**

15.4.1. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15.4.1.1. A garantia adicional deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021.



**Prefeitura de Contagem**  
**Secretaria Municipal de Obras**

15.4.1.2. Caso a Contratada opte pela apresentação de garantia na modalidade fiança bancária, somente serão aceitas as emitidas por bancos ou instituições financeira devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, nos termos do inciso III do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta caução de execução n. 125872-9, do Banco do Brasil S/A, Agência 1633-0, Bairro Eldorado – Contagem – MG. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, localizada à Av. João César de Oliveira n. 6620, Bairro Beatriz, nesta cidade, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

15.6. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

15.6.1. Compromisso de pagar ao Município de Contagem, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

15.6.2. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

15.6.3. Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no subitem 15.6.1. no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Contagem.

15.6.4. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, **devendo permanecer vigente no mesmo prazo e condições previstas no item 15.4.**

15.7. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

15.8. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

## **16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

16.1. Os serviços serão medidos mensalmente conforme as quantidades efetivamente executadas, sua aprovação e de acordo com os preços unitários propostos pela CONTRATADA, observando-se o previsto no cronograma físico-financeiro.

16.1.1 Os serviços executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

16.1.2. Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição.

16.1.3. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

16.2. As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

16.3. Ocorrendo inadimplência do Município de Contagem no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “*pro rata die*”, ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

16.4. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

16.4.1. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

16.4.2. Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);

16.4.3. Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

16.4.4. Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

16.4.5. Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

16.4.6. FGTS Digital, de acordo com a competência da medição;

16.4.7. Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;

16.4.8. Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a FGTS Digital, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

16.6. A CONTRATADA, no caso de empresa organizada em CONSÓRCIO, em conformidade com os termos de constituição e registro do respectivo consórcio, **poderá optar por faturamento** em uma das seguintes modalidades:

16.6.1. Em nome e CNPJ do próprio consórcio,

16.6.2. Em nome e CNPJ de cada uma das participantes na proporção de sua participação,

16.6.3. Em nome e CNPJ da líder do consórcio.

## **17. REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{I_i - I_o}{I_o}, \text{ onde:}$$

R é o valor do reajustamento; Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; I<sub>i</sub> são os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras; I<sub>o</sub> é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

17.2. O reajustamento será calculado pelos índices da **Coluna 39 – Consultoria**.

17.3. O primeiro reajustamento apenas poderá ocorrer após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da **data-base do orçamento – AGOSTO/2025**.

17.4. Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos novos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

17.5. **A empresa interessada deverá requerer, formal e justificadamente, o reajustamento dos preços contratados, sob pena de preclusão do direito ao reajuste, conforme Orientação Normativa n. 004/2017 – PGM, de 21/03/2017, especialmente em seu artigo 7º.**

## **18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O contrato firmado pelo Município de Contagem poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e, da mesma forma, no caso de prorrogação de prazo de execução avençado, conforme art. 6º, XVII, c/c art. 111 da mesma Lei, desde que justificadamente e sempre mediante Termo Aditivo.

## **19. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Não será admitida a subcontratação, salvo prévio e expresso consentimento da SEMOBS e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

19.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

19.3. A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA no contrato firmado com o Município de Contagem.

## **20. PENALIDADES**

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o Contratado às seguintes multas de mora:

20.1.1. Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;

20.1.2. Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

20.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.14.133/2021, tais como:

20.2.1. Advertência por escrito;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem por prazo não superior a 3 (anos);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos);



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

20.2.4. Extinção unilateral do Contrato Administrativo.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva notificação.

20.4. As penalidades não têm caráter compensatório e são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto; e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto Contratado.

## **21. EXTINÇÃO**

21.1. Será extinto o contrato nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

## **22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

22.1. Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, mediante prévia vistoria, o objeto do contrato será recebido pela SEMOBS, nos termos do art. 140, Lei n. 14.133/2021.

22.2. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais e em conformidade com a com a legislação vigente.

## **23. RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Contagem ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **24. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos, que incidirem sobre o contrato ou as sobre as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

## **25. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO**

25.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e observar as normas relativas ao patrimônio artístico e histórico, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e aos bens tombados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

25.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

25.3. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

25.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

25.5. As licenças existentes, não dispensam nem substituem a obtenção pela CONTRATADA, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

25.6. Deverá ser observado o disposto no Art. 45, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A SEMOBS se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à LICITANTE o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**26.2.** O Agente de Contratação deverá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou suas especificações.

**26.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital.

**26.4.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das LICITANTES.

**26.5.** Fica entendido, ainda, que o Termo de Referência, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**26.6.** A Secretaria Municipal de Obras se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços previstos no presente Edital, independentemente da parcela dos mesmos que já tenha sido efetivamente executada.

**26.7.** Caberá à CONTRATADA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA-MG ou por qualquer outra entidade para tanto qualificada, em decorrência de irregularidades e/ou infrações cometidas durante a execução do contrato.

**26.8.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

**26.9.** A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

**26.10.** A CONTRATADA deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária para sua execução.

**26.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**26.12.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão, oportunamente, remarcados.

**26.13.** As marcas comerciais dos materiais porventura constantes nos projetos, nas memórias, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, servem exclusivamente para indicar o tipo de material a



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares aos mesmos.

**26.14.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

**26.15.** A SEMOBS efetuará retenção de crédito em caso de demandas judiciais com liberação dos recursos tão somente após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada.

**27. ANEXOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA – MOP.v6**

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO, ORIENTAÇÕES GERAIS, DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI, PARÂMETROS, CPU'S, AMORTIZAÇÃO, COTAÇÕES, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA E PLANILHA ELETRÔNICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM BRANCO**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TRABALHO A SER REALIZADO**

**ANEXO VI– TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÕES**

Contagem, 05 de janeiro de 2026.

**ROMULO THOMAZ PERILLI**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Hérika Iannini de Freitas**  
**Superintendente de Licitações, Suprimentos e Recursos Logísticos**



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

## **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA – MOP.v6**



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

**ANEXO II –**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO, ORIENTAÇÕES GERAIS, DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI, PARÂMETROS, CPU'S, AMORTIZAÇÃO, COTAÇÕES, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA E PLANILHA ELETRÔNICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM BRANCO.**



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

### ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem - MG, inscrito no CNPJ n. 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ROMULO THOMAZ PERILLI, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, -----, com sede na Rua -----, n. ---, Bairro -----, \_\_\_\_\_/MG, CNPJ n. -----, representada pelo Senhor -----, portador da C. I. n. ----- SSP/MG, denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Administrativo n. .... e da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025** e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, Edital, seus anexos e observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato os **SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.**

1.2. O objeto foi adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. 032/2025**, sob empreitada por preço unitário, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, por meio da planilha de orçamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

3.1. Os serviços serão medidos mensalmente conforme as quantidades efetivamente executadas, sua aprovação e de acordo com os preços unitários propostos pela CONTRATADA, observando-se o previsto no cronograma físico-financeiro.

3.1.1 Os serviços executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

3.1.2. Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição.

3.1.3. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

3.2. As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplimento de cada parcela.

3.3. Ocorrendo inadimplência do Município de Contagem no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “*pro rata die*”, ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

3.4.1. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

3.4.2. Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);

3.4.3. Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

3.4.4. Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

3.4.5. Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

3.4.6. FGTS Digital, de acordo com a competência da medição;

3.4.7. Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;

3.4.8. Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a FGTS Digital, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

3.6. A CONTRATADA, no caso de empresa organizada em CONSÓRCIO, em conformidade com os termos de constituição e registro do respectivo consórcio, **poderá optar por faturamento** em uma das seguintes modalidades:

3.6.1. Em nome e CNPJ do próprio consórcio,

3.6.2. Em nome e CNPJ de cada uma das participantes na proporção de sua participação,

3.6.3. Em nome e CNPJ da líder do consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O prazo de execução dos serviços é de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades.

4.2. O prazo de vigência do contrato é de **855 (oitocentos e cinquenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme o estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os serviços objeto da presente licitação serão custeados por recurso oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

- **1151154510008102044903900 FONTES: 31500000 E 41754901**

5.2. Os exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária específica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.



**Prefeitura de Contagem**  
**Secretaria Municipal de Obras**

6.1.2. Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas, manuais, relatórios e demais documentos que instruem a contratação.

6.1.3. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Contagem – Secretaria Municipal de Obras– SEMOBS a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos.

6.1.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Contagem a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

6.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

6.1.9. Apresentar relatório de atividades atualizado, nele registrando todas as ocorrências relevantes, especialmente àquelas que afetem o prazo de execução ou o valor do contrato dos serviços.

6.1.10. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário etc.) em decorrência do contrato.

6.1.11. Ter como responsável técnico do serviço o profissional indicado para Coordenação, detentor de atestados apresentados em sua Proposta Técnica.

6.1.11.1. Só será aceita a substituição do responsável técnico por outro profissional que atenda aos requisitos de qualificação técnica profissional constantes do Edital.

6.1.12. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

6.1.13. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município.

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. Permitir, através de servidores ou empregados da SEMOBS, bem como, do Agente Financeiro, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, aos documentos, informações e registros contábeis, a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso de pelo menos 24 horas de antecedência.



**Prefeitura de Contagem**  
**Secretaria Municipal de Obras**

6.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Contagem.

6.1.17. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

6.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato ao CAU-MG/CREA-MG.

6.1.19. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

6.1.20. Executar os serviços mediante prévia ordem de serviço, em especial as atividades noturnas, quando for o caso;

6.1.21. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Contagem, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

6.1.22. Atender às determinações desta SEMOBS, no prazo estabelecido

6.1.23. A empresa contratada deverá apresentar à SEMOBS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço específica para o início das obras, os seguintes documentos:

6.1.23.1. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA-MG e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU-MG;

6.1.23.3. Visto junto ao CREA-MG e/ou CAU-MG, para as empresas que possuem CNPJ de outros Estados da Federação;

6.1.23.4. Cronograma físico detalhado e o cronograma de desembolso financeiro detalhado, para análise e aprovação da **SUPERVISÃO**;

6.1.24. Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal N. 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

6.1.25. Cumprir o disposto no art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quanto ao atendimento à cota de aprendiz.

6.1.26. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.27. A CONTRATADA fica ciente que a obrigatória publicidade do inteiro teor deste instrumento em portais de consulta pública contempla os dados pessoais, como nome completo e CPF, de seu representante legal.

**6.2. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

constantes no edital.

6.2.2. O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

6.2.2.1. Manter atualizada lista dos empregados;

6.2.2.2. Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;

6.2.2.3. Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;

6.2.2.4. Fiscalizar a jornada de trabalho;

6.2.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.2.2.6. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato;

6.2.2.7. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;

6.2.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.2.2.9. O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS;

6.2.2.10. Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela CONTRATADA;

6.2.2.11. No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral do Município para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho;

6.2.2.12. No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral do Município chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS;

6.2.3. Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprir suas obrigações contratuais.

6.2.4. Avaliar, no prazo de 30 dias, a solicitação de reequilíbrio econômico – financeiro, quando solicitados pela CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa nº 001, de 15 junho de 2021, publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 5090, de 17 de junho de 2021, bem como sua alteração por meio Instrução Normativa nº 002, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 5145, de 03 de setembro de 2021.

6.2.5. O Secretário Municipal de Obras irá designar através de ato, o gestor do contrato, que se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo na forma do estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL N.847/2023, de 28 de março de 2023.**



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

7.1. Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$R = Po \frac{Ii - Io}{Io}$ , onde:

$Ii$

$R$  é o valor do reajustamento;  $Po$  é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;  $Ii$  são os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras;  $Io$  é o índice publicado pela mesma Fundação, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

7.2. O reajustamento será calculado pelos índices da **Coluna 39 – Consultoria**.

7.3. O primeiro reajustamento apenas poderá ocorrer após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da **data-base do orçamento – AGOSTO/2025**.

7.4. Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos novos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

**7.5. A empresa interessada deverá requerer, formal e justificadamente, o reajustamento dos preços contratados, sob pena de preclusão do direito ao reajuste, conforme Orientação Normativa n. 004/2017 – PGM, de 21/03/2017, especialmente em seu artigo 7º.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS:**

8.1. Não será admitida a subcontratação, salvo prévio e expresso consentimento da SEMOBS e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

8.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.3. A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Contagem.

**8.4. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:**

8.4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

8.4.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

8.4.3. Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou de seus



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o Contratado às seguintes multas de mora:

9.1.1. Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;

9.1.2. Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.14.133/2021, tais como:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem por prazo não superior a 3 (anos);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos);

9.2.4. Extinção unilateral do Contrato Administrativo.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva notificação.

9.4. As penalidades não têm caráter compensatório e são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto; e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO**

10.1. Será extinto o contrato nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO**

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

11.1.1. O prazo acima será estendido para 1 (um) mês, quando a contratada optar pela modalidade “seguro-garantia”.

11.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

11.3. A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações e contratar com o Município de Contagem pelo prazo de dois anos.

11.4. Face a complexidade dos serviços a serem prestados, deverá ser **exigida garantia à execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado**, com vigência de **180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto**



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

**no Contrato Administrativo e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.**

11.4.1. Será exigida **garantia adicional** do contratado no valor de: \_\_\_\_\_

11.4.1.1. A garantia adicional deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.4.1.2. Caso a Contratada opte pela apresentação de garantia na modalidade fiança bancária, somente serão aceitas as emitidas por bancos ou instituições financeira devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, nos termos do inciso III do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta caução de execução n. 125872-9, do Banco do Brasil S/A, Agência 1633-0, Bairro Eldorado – Contagem – MG. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, localizada à Av. João César de Oliveira n. 6620, Bairro Beatriz, nesta cidade, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

11.6. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

11.6.1. Compromisso de pagar ao Município de Contagem, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

11.6.2. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

11.6.3. Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no subitem 11.6.1. no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Contagem.

11.6.4. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, **devendo permanecer vigente no mesmo prazo e condições previstas no item 11.4.**

11.7. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

11.8. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ABSTENÇÃO**

A abstenção pela CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O contrato firmado pelo Município de Contagem poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, e, da mesma forma, no caso



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

de prorrogação de prazo de execução avençado, conforme art. 6º, XVII, c/c art. 111 da mesma Lei, sempre mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

14.1 Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, mediante prévia vistoria, o objeto do contrato será recebido pela SEMOBS, nos termos do art. 140, Lei n. 14.133/2021.

14.2. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais e em conformidade com a com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO**

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e observar as normas relativas ao patrimônio artístico e histórico, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e aos bens tombados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

15.2. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

15.3. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

15.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

15.5. As licenças existentes, não dispensam nem substituem a obtenção pela CONTRATADA, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

15.6. Deverá ser observado o disposto no Art. 45, da Lei Federal nº 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. 032/2025** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Contagem ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos, que incidirem sobre o contrato ou as sobre as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente à



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os fins de direito.

Contagem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Obras**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF

.....  
CPF



**Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Contagem, ----- de ----- de 2026.

À  
Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras  
Equipe de Licitações

#### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**

**Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.**

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Equipe de Licitações e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, declaramos ter disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessária e considerada suficiente para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço  
CNPJ



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TRABALHO A SER REALIZADO

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

À  
Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras  
Equipe de Licitações

#### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025

**Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.**

.....NOME DA EMPRESA ....., inscrita no CNPJ N. ....,  
declara que o(s) profissional(is) abaixo assinado(s), conhece(m) plenamente os serviços a serem realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, tomando conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nome do Profissional

N. da Carteira do Conselho Profissional Competente

Atenciosamente,

---

(Empresa Proponente)

Endereços:  
CNPJ:



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

**ANEXO VI- TERMO DE COMPROMISSO**

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

À  
Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras  
Equipe de Licitações

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**

**Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.**

.....NOME DA EMPRESA ....., inscrita no CNPJ N. ....., declara que se compromete em manter na condução dos serviços, objeto desta licitação, o(s) profissionais ....., Registro Profissional N. ....., cujos atestados atendem às exigências do Edital.

Atenciosamente,

---

(Empresa Proponente)

Endereços:  
CNPJ:



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

## ANEXO VII– CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

À

Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras  
Equipe de Licitações

### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**

**Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n. \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos ENVELOPES contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renunciar expressamente a recurso.

Os contatos oficiais devem ser feitos por meio dos canais abaixo:

e-mail:  
telefone(s):

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal  
Nome legível, RG

Endereço  
CNPJ



Prefeitura de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras

**ANEXO VIII– DECLARAÇÕES**

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

À

Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria Municipal de Obras  
Equipe de Licitações

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 032/2025**

**Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO GERAL INCLUINDO SUPORTE NOS SEGMENTOS ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE - CAF, DESTINADO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.**

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>DECLARAÇÕES:</b>
		Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; OBS: A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
		Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
		Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
		Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
		Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei.
		Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
		Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

\_\_\_\_\_  
(Empresa Proponente)

Endereços

CNPJ